



SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

**5º TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO E
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAG/UGP/CAF Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO ORLA VERDE, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, portador da cédula de identidade nº 04595662-0 DETRAN-RJ, e o **CONSÓRCIO ORLA VERDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.991.795/0001-57, situado na Rua Senador Dantas, 75 – sala 1903 parte, Centro, Rio de Janeiro – RJ, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por **PAULO DA COSTA MACHADO**, portador da carteira de identidade nº 039858/0-8 CRC/RJ e **WALTER GUIMARÃES DE MORAES JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 6784-9 CORECON/RJ, conforme cláusula 6.3 do ato de Constituição do Consórcio, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO SEPLAG/UGP/CAF Nº 002/2020**, com fundamento no art. 57, §1º, Inciso II c/c art. 65, inciso I, “a” e “b” e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 750/004053/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa do objeto e prorrogação do prazo do Contrato SEPLAG/UGP/CAF nº 02/2020, cujo objeto é a execução de obra pública, com vistas à construção e implantação da Infraestrutura Verde e da Recomposição Vegetal do Parque Orla Piratininga, com fundamento no art. 57, §1º, Inciso II c/c art. 65, Inciso I, “a” e “b” e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Cláusula Terceira, Parágrafo Terceiro, do Contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Acréscimo do Objeto): O Contrato ora aditado terá a alteração quantitativa e qualitativa e será acrescido, na forma discriminada na planilha anexa, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima-Sétima do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 3,49% (três vírgula quarenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 93 (noventa e três) dias, a contar de 12/04/2023, findando em 13/07/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação do prazo acima refere-se à devolução do prazo de 03 (três) dias de suspensão do Contrato, nos termos da Portaria SMO/UGP/CAF nº 021/2022, mais 90 (noventa) dias de acréscimo, totalizando 93 (noventa e três) dias.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 30.090.020,51 (trinta milhões, noventa mil e vinte reais e cinquenta e um centavos), conforme orçamentos e cronograma físico-financeiro da obra, mantendo-se as demais condições de pagamento.



SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 44.90.51

Fonte de Recurso: 704

Programa de Trabalho: 53.01.15.451.0147.5320

Nota de Empenho: 919

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 840.974,46 (oitocentos e quarenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$30.090.020,51 (trinta milhões, noventa mil e vinte reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

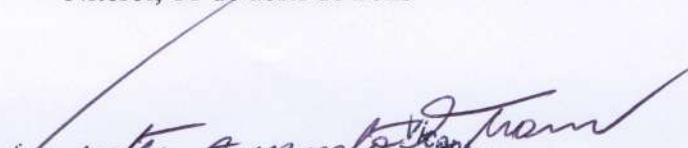
CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este



SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 11 de abril de 2023


MUNICÍPIO DE NITERÓI
Vicente Augusto Temperini Marins
Secretário de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMO
Nº. 124.2001-5


PAULO DA COSTA MACHADO
Consórcio Orla Verde


WALTER GUMARAES DE M. JUNIOR
Consórcio Orla Verde

TESTEMUNHAS:

NOME: Demerson P. Moura
CPF: 129.529.278-74

NOME: Eric Braun
CPF: 178.085.237-12